EDITAL CMDCA Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaiatuba (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 6.603/2016, torna público o presente Edital, destinado à seleção de organização da sociedade civil para a execução do Projeto de Prevenção à Lesão Autoprovocada e Prevenção ao Suicídio em Crianças e Adolescentes, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRI).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pelas Leis Federais nº 13.204/15 e nº 14.309/22, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal e do Comunicado SDG 16/18;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil para execução do Projeto de Prevenção à Lesão Autoprovocada e Prevenção ao Suicídio em Crianças e Adolescentes, que visa:

I - Promover diálogos sobre prevenção do suicídio e da violência autoprovocada entre equipes de gestão escolar, educadores, estudantes e colaboradores;
II - Assessorar o recebimento, avaliação e encaminhamento de demandas que envolvam a temática;
III - Desenvolver ações educativas, psicossociais e comunitárias de fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações, privadas, que desenvolvem projetos ofertantes dos serviços de

defesa dos direitos, proteção, promoção e de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. As entidades deverão estar registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaiatuba e executando suas atividades.

Art. 3º. Para os fins deste Edital, entende-se por projetos o conjunto de ações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; o cumprimento de medidas socioeducativas; e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Esses projetos devem ser desenvolvidos por um período determinado, podendo ser financiados com recursos próprios, por meio de subsídios diversos ou com verbas captadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCRI).

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA

Art. 4º. O Projeto de Prevenção fundamenta-se na necessidade de prevenir a violência autoprovocada e o suicídio entre adolescentes, reconhecidos pelo Ministério da Saúde e pela OMS como graves problemas de saúde pública, e se ancora:

I – no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
II – na Lei nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;
III – na Política Nacional de Promoção da Saúde;
IV – nas diretrizes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Indaiatuba.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O Projeto de Prevenção tem como objetivo geral promover a prevenção da lesão autoprovocada e do suicídio em crianças e adolescentes por meio de ações educativas, de apoio psicossocial e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São objetivos específicos:
I – Capacitar profissionais e educadores para identificação precoce de sinais de risco;
II – Promover diálogos e oficinas nas escolas;

III – Atuar em áreas de maior vulnerabilidade social;
IV – Divulgar sinais de alerta, canais de denúncia e serviços públicos disponíveis;
V – Incentivar a cultura de paz, diversidade, respeito e não discriminação;
VI – Estimular espaços de reflexão e elaboração de projetos de vida para adolescentes;
VII – Oferecer suporte qualificado e estratégias de prevenção ao público-alvo.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. O público-alvo do Projeto de Prevenção são os profissionais da educação e o público infantojuvenil das escolas da rede estadual de Indaiatuba.

CAPÍTULO V
DOS EIXOS DE AÇÃO

Art. 7º. O projeto contemplará os seguintes eixos de ação:
I – Prevenção e Promoção (oficinas, palestras, campanhas educativas e materiais informativos);
II – Acolhimento e Apoio Psicossocial (escuta, acompanhamento, encaminhamento em rede);
III – Fortalecimento de Vínculos (atividades culturais, esportivas, artísticas e socioeducativas);
IV – Capacitação (formação de educadores, técnicos e profissionais da rede).

CAPÍTULO VI
DOS RESULTADOS ESPERADOS

Art. 8º. São resultados esperados:
I – Ampliação da rede de proteção;
II – Redução de índices de comportamento de risco relacionados à automutilação e suicídio;
III – Maior conscientização da comunidade escolar e familiar;
IV – Profissionais da rede capacitados;
V – Criação de protocolos locais de encaminhamento e acolhimento.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 9º. O financiamento do Projeto de Prevenção será realizado com recursos do FUNCRI – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de:

I – Renúncia fiscal;
II – Captação identificada;
III – Recursos orçamentários do Fundo.

Art. 10. A execução está condicionada à disponibilidade financeira do FUNCRI e à aprovação do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA VIGÊNCIA

Art. 11. A parceria a ser celebrada em virtude deste Edital terá a vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de empenho do valor repassado.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 12. Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil inscritas e registradas no CMDCA de Indaiatuba, que comprovem experiência na execução de projetos de atendimento, assessoramento, proteção ou promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO X
DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Art. 13. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado na sede do CMDCA (Casa dos Conselhos – Rua 13 de Maio, nº 10, Centro, Indaiatuba), acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício solicitando apreciação do projeto, assinado pelo representante legal da entidade;
II – Plano de Trabalho (Anexo I), rubricado e assinado, sendo 1 (um) para manutenção e 1 (um) para permanentes.

Parágrafo único. O projeto de permanentes deverá vir nomeado como Projeto de Aquisição de Bens Permanentes do Projeto de Prevenção à Lesão Autoprovocada e Prevenção ao Suicídio em Crianças e Adolescentes.

Art. 14. Constatado a ausência de algum documento, o CMDCA não receberá a documentação, até a sua regularização em 10 (dez) dias úteis.

Art. 15. A aplicação do recurso do FUNCRI deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto e aprovado pelo CMDCA.

Art. 16. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Parágrafo único. Quando o CMDCA informar o valor individual do repasse, a organização social deverá preencher e enviar ao CMDCA Indaiatuba:

I - O Plano de Trabalho (Anexo I), ajustado ao valor repassado, em 3 (três) vias rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is);
II - Ofício informando sobre a divisão do(s) recurso(s) repassado(s) entre manutenção e bens permanentes (Anexo II).

CAPÍTULO XI
DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação dos projetos apresentados pelas entidades será feita pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA, a qual terá como atribuição e observará os seguintes critérios:

I - Analisar e selecionar os projetos de que trata este Edital;
II - Lavrar e subscrever atas e relatórios;
III - Elaborar relações nominais das organizações selecionadas e das não selecionadas;
IV - Observar a concordância do projeto com a legislação e normas vigentes relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
V - Observar a concordância do projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da entidade proponente;
VI - Adequação orçamentária, viabilidade e relevância do projeto para o município e região de atuação;
VII - Capacidade técnica e administrativa da entidade para executar o projeto.

Parágrafo único - Os integrantes da Comissão de Análise de Projetos, que sejam representantes de organizações governamentais ou não governamentais junto ao CMDCA, as quais figurem como beneficiárias dos recursos do FUNCRI, não poderão participar da análise do próprio projeto.

Art. 18. A aprovação dos projetos a serem contemplados com recursos do FUNCRI Indaiatuba fica condicionada ao parecer da Comissão de Análise de Projetos, o qual será submetido à deliberação da Diretoria e do Colegiado do CMDCA Indaiatuba.

CAPÍTULO XII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

Art. 19. Cabe recurso contra a decisão de eliminação das propostas e projetos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Edital de Aprovação da plenária do CMDCA.

Art. 20. O recurso será avaliado pela Comissão de Análise de Projetos, que emitirá parecer sobre a manutenção ou reforma da decisão e o enviará para decisão final da plenária do CMDCA em Reunião Extraordinária.

Art. 21. Da decisão final da plenária do CMDCA não caberá recurso.

Art. 22. Os recursos deverão ser encaminhados ao CMDCA e protocolados no ato da entrega.

Art. 23. Após o julgamento dos recursos, o CMDCA divulgará o resultado em página oficial e na Imprensa Oficial do Município por meio de resolução.

Art. 24. Homologados os resultados, a Secretaria Executiva do CMDCA dará continuidade para que se inicie os procedimentos de repasse necessários e aos procedimentos administrativos necessários para que se celebre a parceria.

CAPÍTULO XIII
DO CRONOGRAMA

Art. 25. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:
a) Publicação do Edital: **23/09/2025**;
b) Entrega das propostas: **24/09/2025** a **06/10/2025**, até as 16 horas;
c) Análise e avaliação: **07/10/2025** a **10/10/2025**;
d) Reunião Ordinária do CMDCA para aprovação da Resolução com os valores repassados: **14/10/25.**
e) Período para informar o CMDCA, via ofício (Anexo II), quanto à distribuição do repasse entre os projetos, manutenção e permanente e entrega do Plano de Trabalho com os valores ajustados (Anexo I): **14/10/25 a 21/10/25.**

f) Publicação da Resolução CMDCA com os valores repassados a cada organização: **22/10/25 a 24/10/25.**
g) Abertura de processo no Protocolo da Prefeitura: **22/10/25 a 31/10/25.**

CAPÍTULO XIV
DA MANUTENÇÃO DO PROJETO

Art. 26. A organização social beneficiária do repasse do FUNCRI deverá enviar, obrigatoriamente, o relatório de execução do objeto (Resolução CMDCA nº 27/2024) ao CMDCA mensalmente, durante o período estipulado no contrato com o poder público, com duração de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A normatização sobre o envio dos relatórios de execução do objeto encontra-se no sítio eletrônico do CMDCA – Resolução CMDCA nº 27/2024, de 10 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As obrigações da organização da sociedade civil e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constarão no termo de Colaboração/Fomento.

Art. 28. A celebração de convênios com as entidades somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para a consecução do objeto do Plano de Trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer convênio com a Administração Pública.

Art. 29. Integram o presente Edital, os anexos:

I. Plano de Trabalho;
II. Ofício sobre a divisão dos recursos;
III. Termo de Referência, o qual passa a fazer parte integral deste Edital, servindo como diretriz complementar e obrigatória para a elaboração do projeto pela organização

Art. 30. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital ou demais informações deverão ser encaminhadas por escrito ao CMDCA.

Art. 31. Comprovado o não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital ocorrerá o imediato indeferimento do projeto.

Art. 32. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2025.

Solange Bonito Baptista
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2025–2027

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho FUNCRI
Deverá ser elaborado em papel timbrado da Organização

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(colocar nesse campo o nome que deverá sair no edital)

NOME DO PROJETO *(colocar nesse campo o nome do projeto que deverá sair no edital)*

ANO DE VIGÊNCIA DO PROJETO *(ano em que o projeto será executado)*

VALOR DO PROJETO

Valor total do projeto	**R$**
Total para manutenção	R$
Total para permanente	R$

VALORES DO(S) ÚLTIMO(S) REPASSE(S): *(colocar nesse campo o valor do último repasse recebido)*

REPASSE FEDERAL	**R$**
REPASSE ESTADUAL	**R$**
REPASSE MUNICIPAL	**R$**
REPASSE FUNCRI	**R$**

1- DADOS CADASTRAIS

1.1- NOME ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1.2- ENDEREÇO DA SEDE:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:
SITE:

1.2.1- ENDEREÇO LOCAL DE EXECUÇÃO DO (S) PROJETO (S):

O ATENDIMENTO É FEITO NA SEDE? () SIM () NÃO () AMBOS

Caso o atendimento não seja feito na sede da Organização, ou em mais de um local, declarar abaixo o endereço:

Endereço:

Anexar a este plano de trabalho, o alvará de funcionamento do (s) endereço (s) citado (s) como local de atendimento, que não seja a sede.

Na ausência dos documentos acima, sendo o caso de local vinculado a Órgão Público, solicitar uma declaração (modelo fornecido pelo CMDCA).

1.3- VIGÊNCIA DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: de *DD/MM/AAAA* até *DD/MM/AAAA*.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:

1.4- CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

N.º DO CNPJ:
DATA DE ABERTURA DO CNPJ:
ATIVIDADE PRINCIPAL:
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

1.5- IDENTIFICAÇÃO:

	Número de registro	Válido até
INSCRIÇÃO NO CMDCA		
INSCRIÇÃO CMAS		

1.6- FINALIDADE ESTATUTÁRIA:
Descrever finalidade estatutária.

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
2.1 RESPONSÁVEIS:

COORDENADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL:
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável): *sigla/número*
FORMAÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável): *sigla/número*
FORMAÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
NOME:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:
NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL (caso aplicável): *sigla/número*
FORMAÇÃO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CELULAR:
E-MAIL:

2.2- DETALHAMENTO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Descrever período de execução do projeto. (esse prazo precisa coincidir como cronograma de atividades)

Exemplo: Projeto será executado em 12 meses a partir da assinatura do termo.

JUSTIFICATIVA:

Descrever objetivamente a realidade da comunidade que será atendida. Essa questão precisa descrever o problema daquele público que o projeto proposto pretende resolver.

Se possível, disponibilizar dados estatísticos da realidade da comunidade.

OBJETIVO GERAL:

Descrever resumidamente qual o objetivo geral do projeto proposto.

PÚBLICO ALVO:

Descrever a quantidade a ser atendida, citando idade, situação social, escolaridade, entre outros.

Descrever a quantidade de atendidos diretos e indiretos.

FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Citar o meio pelo qual os beneficiários chegam à Organização.

Exemplo: espontâneo, busca ativa, encaminhamento da rede, entre outros.

OBJETIVO ESPECÍFICO/METAS/INSTRUMENTAIS:

	Objetivo específico	Meta qualitativa	Meta quantitativa	Instrumentais
1	*Descrever em 5 tópicos, no máximo, o que a Organização irá fazer para atingir o objetivo geral.* *Observar que os objetivos específicos deverão estar relacionados com as metas qualitativas e quantitativas.* *Sugestão de iniciar as frases utilizando as palavras: proporcionar, oferecer, facilitar, promover, preparar, entre outras.*	*Descrever o nível de qualidade esperado ao final do projeto.* *Este item deve estar relacionado com os objetivos específicos do projeto.*	*Descrever numericamente a expectativa de atendimentos, indicando preferencialmente índices em porcentagem.* *Este item deve estar relacionado com os objetivos específicos do projeto.*	*Citar objetivamente quais instrumentais serão utilizados para monitorar as metas quantitativas e qualitativas definidas.* *Sugestão: Relatórios, fotos, depoimentos, avaliações, atas de reunião, entre outras.*
2				
3				
4				
5				

INSTRUMENTAIS ADICIONAIS (quando aplicável):

METODOLOGIA:

Descrever a metodologia utilizada para a execução do projeto, mencionado também as seguintes informações:

- Qual espaço será utilizado, quais recursos (salas, computadores, data show, entre outros) estarão disponíveis;

- Descrição pedagógica do projeto proposto e etapas de execução propostas;

Exemplo: oficinas de contação de história, oficinas técnicas, métodos lúdicos, entre outras.

- Descrever a periodicidade de realização das oficinas.

Atentar-se ao fato de que a metodologia é o caminho para cumprimento dos objetivos propostos.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
AÇÕES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

A Organização deve estabelecer no cronograma de atividades a periodicidade com que realizará o monitoramento e avaliação da execução do projeto.

3- RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE *Descrever toda a estrutura de RH necessária para a realização do projeto.*				
CARGO	**ESCOLARIDADE**	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA MENSAL**	**FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, MEI, ME, VOLUNTÁRIO)**

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DA DESPESA			
NATUREZA DA DESPESA	**DETALHE DA DESPESA**	**TOTAL DA DESPESA (ANUAL)**	**TOTAL POR NATUREZA DA DESPESA**
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E MATERIAIS PERMANENTES	R$	R$
RECURSOS HUMANOS	13º SALÁRIO		R$
	APRENDIZES		
	ASSISTÊNCIA MÉDICA E/OU ODONTOLÓGICA		
	AVISO PRÉVIO		
	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL		
	CONTRIBUIÇÃO AO PIS		
	CONTRIBUIÇÕES (SINDICAL, ASSISTENCIAL, CONFEDERATIVA)		
	CURSOS/TREINAMENTO		
	DISSÍDIO COLETIVO/REAJUSTE SALARIAL		
	EPI/EPC/UNIFORME		
	ESTAGIÁRIOS		
	EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS		
	FÉRIAS		
	FGTS		
	FGTS RESCISÓRIO		
	INSS		

	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS/ TRABALHISTAS		
	SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)		
	SEGURO DE VIDA (GRUPO)		
	VALE ALIMENTAÇÃO		
	VALE FARMÁCIA		
	VALE REFEIÇÃO		
	VALE TRANSPORTE		
	VERBAS RESCISÓRIAS		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		R$
LOCAÇÃO	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		R$
	IMÓVEL		
	LOCAÇÕES DIVERSAS		
	SISTEMAS DE SOFTWARES		
	VEÍCULOS		
MANUTENÇÃO	ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS		R$
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		
	PREDIAL E IMOBILIÁRIO		
	VEÍCULOS		
MATERIAIS DE CONSUMO	CAMA, MESA E BANHO		R$
	COMBUSTÍVEL		
	MATERIAIS DE COPA E COZINHA		
	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTO CÓPIAS		
	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA		
	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO		
	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		
	OUTROS		
	TECIDOS E AVIAMENTOS		
	UNIFORME		
	VESTUÁRIO/CALÇADOS		
MEDICAMENTOS	MEDICAMENTOS		R$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL		R$
	CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA		
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
	SEGUROS		
	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL		
UTILIDADES PÚBLICAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA		R$
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
	SERVIÇOS DE FORÇA E LUZ		
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET, TELEFONE, ETC)		
	TOTAL	**R$**	**R$**

*Consultar Instrução Normativa nº 2/2021 – https://www.indaiatuba.sp.gov.br/terceiro-setor/manuais/

4.1- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
		TOTAL DE PERMANENTES		**R$**

*Consultar site Bolsa Eletrônica de compras/Catálogo de Materiais e Serviços

4.2- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO:

Distribuir o valor estimado de utilização.

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
R$	R$	R$	R$	R$	R$
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R$	R$	R$	R$	R$	R$

5- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DAS METAS**:** *Descrever como a Organização irá monitorar se as metas definidas estarão sendo atingidas, de acordo com os objetivos específicos propostos.* *Caso as metas não estejam sendo atingidas, identificar o procedimento que será adotado para corrigir ou justificar o não cumprimento.* *Estas informações deverão ser registradas formalmente pela Organização.*

6- AUTENTICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

INDAIATUBA, _____/_____/_____

_____	_____
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA TÉCNICO E/OU RESPONSÁVEL PELO PROJETO

(escrever por extenso o nome dos responsáveis e os cargos, e assinar)

7- AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO:

7.1- PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E AOS ITENS DO EDITAL.

INDAIATUBA, _____/_____/_____

STATUS DO PROJETO: _____

APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE PROJETOS:

NOME COMPLETO	Nº RG	ASSINATURA

ANEXO II

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO

Ofício nº xxxx /2024

Indaiatuba, _____de _____de 2024.

Ao senhor
xxxxxxxxxxx
Presidente do CMDCA

O presente ofício tem por finalidade informar o Plano de Aplicação de Recurso dos valores que serão repassados por meio da Resolução CMDCA nº xx/xxxx, referente aos projetos aprovados para 2025 conforme o Edital CMDCA nº xx/xxxx.

NOME DO PROJETO	**VALOR LIVRE R$**	
	MANUTENÇÃO	**PERMANENTE**
Projeto xxxxx		
Projeto xxxxx		
Projeto xxxxx		
Projeto xxxxx		
Projeto xxxxx		
VALOR TOTAL	**R$**	

Dados bancários da organização para o repasse:

Banco:

Agência:

Conta:

Atenciosamente,

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Prevenção à Lesão Autoprovocada e Prevenção ao Suicídio em Crianças e Adolescentes de Indaiatuba

1. OBJETO

Promover diálogos sobre prevenção do suicídio e da violência autoprovocada entre equipes de gestão escolar, educadores, estudantes e demais colaboradores, bem como assessorar para o recebimento, avaliação e encaminhamento de demandas que envolvam a temática em questão.

2. JUSTIFICATIVA

A adolescência é uma etapa marcada por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Nesse período, muitos adolescentes encontram dificuldades em lidar com pressões escolares, familiares, sociais e afetivas. Esses fatores podem desencadear situações de sofrimento psíquico que, em casos extremos, se manifestam em lesões autoprovocadas e, por vezes, em comportamentos suicidas.

De acordo com o Ministério da Saúde, o suicídio figura entre as principais causas de morte entre adolescentes no Brasil, configurando-se como um grave problema de saúde pública. A Organização Mundial da Saúde (OMS) ressalta que a prevenção é possível, especialmente quando há ações intersetoriais de apoio, escuta qualificada, fortalecimento de vínculos familiares, bem como a promoção de atividades culturais, esportivas e socioeducativas.

Diante desse cenário, o CMDCA de Indaiatuba apresenta este Termo de Referência para subsidiar a implementação de projetos voltados à prevenção da lesão autoprovocada e do suicídio, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com a Política Nacional de Promoção da Saúde e com as diretrizes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Conforme estabelece o artigo 6º do ECA, crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Assim, ao CMDCA, enquanto órgão responsável por deliberar e controlar a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cabe a criação de mecanismos que apoiem essa população, contribuindo para a prevenção de todas as formas de violência nessa fase da vida.

Do mesmo modo, a Lei nº 13.819/2019, em seu artigo 3º, reforça a relevância de fortalecer estratégias de prevenção da violência autoprovocada, ao lado da promoção de ações de informação e sensibilização da sociedade.

Nesse sentido, o CMDCA considera de fundamental importância a execução de projetos voltados à prevenção da violência autoprovocada — tanto suicida quanto não suicida — no município de Indaiatuba.

3. OBJETIVOS

3.1. Geral

Promover a prevenção da lesão autoprovocada e do suicídio em crianças e adolescentes, por meio de ações educativas, de apoio psicossocial e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.2. Específicos

- Capacitar profissionais e educadores para identificação precoce de sinais de risco e encaminhamento adequado;
- Promover diálogos com profissionais de gestão escolar, educadores e demais colaboradores nas unidades escolares.
- Sensibilizar e mobilizar a sociedade de Indaiatuba.
- Promover ações nas áreas de maior vulnerabilidade social, priorizando as estáticas municipais. (Diagnósticos, Conselhos Tutelares e etc.)
- Divulgação dos sinais de alerta para o comportamento suicida.
- Divulgação dos canais de denúncia e divulgação dos serviços públicos que atendam casos de crianças e adolescentes que já estejam em situação de violência autoprovocada e ideação suicida.
- Promover ações voltadas para a cultura de paz, respeito a diversidade e não discriminação.
- Incentivar a promoção de espaços de reflexão com crianças e adolescentes voltadas a elaboração de projetos de vida, atividades que elevem o sentimento de pertencimento, senso de identidade e autoestima, promoção da vida e da saúde.

4. PÚBLICO-ALVO

- Diretamente: 1.100 profissionais do ensino estadual e 15.000 usuários com idade entre 11 e 18 anos, inseridos em 22 escolas públicas estaduais de Indaiatuba.
- Indiretamente: 60.000 familiares dos adolescentes.

5. EIXOS DE AÇÃO

Os projetos apresentados deverão contemplar, no mínimo, um dos seguintes eixos:

1. **Prevenção e Promoção** – Oficinas, palestras, rodas de conversa, campanhas educativas e produção de materiais informativos.
2. **Acolhimento e Apoio Psicossocial** – Grupos de escuta, atendimento em rede, acompanhamento individual e encaminhamento a serviços especializados.
3. **Fortalecimento de Vínculos** – Atividades culturais, esportivas, artísticas e socioeducativas que incentivem a autoestima e a participação social.
4. **Capacitação** – Formação de educadores, técnicos e profissionais da rede sobre prevenção da automutilação e do suicídio.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação da rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade emocional;
- Redução dos índices de comportamento de risco relacionados à automutilação e ao suicídio;
- Maior conscientização da comunidade escolar e familiar sobre sinais de alerta;
- Capacitação de profissionais e voluntários da rede socioassistencial e educacional;
- Criação de protocolos locais de encaminhamento e acolhimento de casos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto selecionado terá o prazo máximo de 12 (doze) meses de execução, a contar da data do repasse dos recursos.

8. FONTES DE RECURSOS

Os recursos destinados ao financiamento dos projetos são provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRI**, via renúncia fiscal, captação identificada e recursos orçamentários do Fundo.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Resolução CMDCA nº 27/2024, os projetos deverão apresentar Relatórios de Execução mensais, contendo:

- Número de atendimentos e participantes alcançados;
- Atividades realizadas;
- Indicadores de impacto (quantitativos e qualitativos);
- Resultados alcançados em relação às metas propostas.

O CMDCA será responsável pelo monitoramento e poderá solicitar ajustes durante a execução do projeto.

Indaiatuba, 23 de setembro de 2025.

Solange Bonito Baptista
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2025–2027